



ATA N.º 5

teleático (

Presidente: António José Candeias Curado – Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1º Vogal efetivo: Rúben Miguel da Silva Carvalho – Professor Convidado do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

2º Vogal efetivo: António de Oliveira Barros – Direção dos Serviços Integrados da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

A presente sessão teve como Ordem de Trabalhos (OT):

Ponto Único – Análise à pronúncia do candidato José Augusto Martins Loureiro em sede de Audiência Prévia.



Perante a exposição e requerimento do candidato supramencionado, o júri analisou o requerido e considerou que a notificação realizada anteriormente pode não ter sido inteiramente clara pelo facto de não ter referido o local onde poderia ser consultado o processo. Mesmo assim e independentemente do interesse em agir do requerente, o júri deliberou, por unanimidade, ao abrigo do princípio da igualdade, conceder a todos os candidatos um novo prazo para o exercício do direito de audiência prévia sobre a ordenação provisória do procedimento concursal. Durante esse período de dez dias úteis a contar da notificação podem os interessados consultar digitalmente todos os documentos constantes do referido procedimento, bem como as atas do processo de recrutamento, na Divisão de Recursos Humanos, sito no edifício dos Serviços Centrais e Presidência do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) na Rua Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 34, 4900-347 Viana do Castelo, durante o horário de funcionamento dos referidos serviços que é das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

Mais deliberou o júri, por unanimidade, enviar ao requerente as perguntas realizadas na fase da entrevista deste procedimento alinhadas com o respetivo Parâmetro de Avaliação (PA), em anexo à presente ata.

Em relação à exposição do candidato sobre o modo de acesso à documentação do procedimento, designadamente em relação ao CV dos candidatos, o júri entende que imperou efetuar uma análise sumária das obrigações legais, em matéria de proteção de dados pessoais e propriedade intelectual, perante um exercício de direito de acesso com as características que possui o seu pedido. Tal foi necessário por forma a, por um lado, garantir-se, pelo IPVC, o cumprimento dos requisitos a atender para um nível elevado de proteção dos dados pessoais de titulares candidatos constantes do competente concurso e, por outro, o cumprimento dos requisitos a atender para um nível elevado de proteção dos direitos de autor de alguns conteúdos visados. Ora, no tocante a documentos administrativos que suportem o concurso e que sejam nominativos e constituam dados pessoais, devem, por regra, ser expurgados todos os dados nominativos, em momento prévio à consulta, portanto, por mais que se queira conferir esse acesso, têm de se mitigar riscos e reduzir a ingerência nos direitos e liberdades dos demais candidatos. Por outro lado, sendo o candidato requerente, também titular de dados e de iguais direitos, compreenderá certamente os cuidados que aqui o júri está a empregar, já que



seguramente de igual proteção os seus dados pessoais gozarão, se em situação similar for requerido o acesso por parte de outro concorrente interessado.

A presente posição não prejudica que, em sede própria e se necessário, o tribunal aplicável ordene a junção aos autos de toda a documentação nominativa e de propriedade intelectual aplicável que, em sede própria, o IPVC diligentemente cederá.

O mesmo procedimento e respetiva autorização serão observados para outros candidatos que tenham requerido ou venham a requerer o acesso à documentação apresentada pelo requerente candidato no presente concurso.

Em relação às perguntas realizadas durante a entrevista pública, as mesmas constam no referido procedimento.

Mais deliberou o júri, por unanimidade, notificar o requerente candidato de que se pretender algumas cópias constantes do procedimento as deverá identificar no respetivo requerimento para o efeito, depois de consultar o procedimento, para serem expurgadas de dados pessoais dos candidatos e que serão entregues após o devido pagamento das cópias nos termos da tabela de emolumentos do IPVC, em prazo fixado. Entende o júri que no tocante a documentos administrativos que suportem o concurso e que sejam nominativos e constituam dados pessoais, devem, por regra, ser expurgados todos os dados nominativos, em momento prévio à consulta, pelo que, por mais que se queira conferir esse acesso, tem de se mitigar riscos e reduzir a ingerência nos direitos e liberdades de todos os candidatos.

Deliberou o júri, por unanimidade, notificar todos os candidatos da lista de ordenação provisória, para poderem exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, podendo consultar digitalmente todos os documentos constantes do referido procedimento, bem como as atas do processo de recrutamento e demais documentação, na Divisão de Recursos Humanos, sito no edifício dos Serviços Centrais e Presidência do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) na Rua Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 34, 4900-347 Viana do Castelo, durante o horário de funcionamento dos referidos serviços que é das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

Nada mais havendo a tratar o Júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Presidente: António José Candeias Curado – Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1º Vogal efetivo: Rúben Miguel da Silva Carvalho – Professor Convidado do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

2º Vogal efetivo: António de Oliveira Barros – Direção do Serviços Integrados da Câmara Municipal de Viana do Castelo;